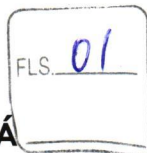




MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX:
(042) 998410496

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD 10/2025

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA DE URBANISMO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA.
NOME: ELIAS DELGADO
CARGO: SECRETÁRIO DE URBANISMO.
EMAIL:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

prestação de serviços de roçada com roçadeira costal.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de capina é essencial para garantir a saúde pública, prevenir doenças transmitidas por pragas e insetos, e manter a estética e organização dos espaços urbanos. Além disso, contribui para a segurança, ao eliminar obstruções que podem causar acidentes, e assegura conformidade legal com as exigências de manutenção de áreas públicas. Outro ponto importante é a preservação do meio ambiente, pois a capina controlada ajuda a manter a biodiversidade, evitando a proliferação de espécies invasoras. Dessa forma, a contratação de serviços especializados otimiza a gestão de recursos municipais, assegurando eficiência e qualidade nas intervenções realizadas.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

Embora a previsão do serviço não esteja explicitamente listada no Plano de Contratações Anuais, sua contratação torna-se imprescindível devido à sua relevância para a manutenção da saúde pública, segurança e bem-estar da população. A ausência dessa previsão pode ser justificada pela necessidade urgente de intervenção para evitar a degradação de áreas públicas, que pode ocorrer por conta do crescimento descontrolado da vegetação.

Dessa forma, é fundamental realizar um aditamento ao plano vigente ou uma suplementação orçamentária, garantindo que os recursos financeiros necessários estejam disponíveis para contratar os serviços de capina. Essa ação visa não apenas atender às demandas imediatas, mas também contribuir para o planejamento adequado das próximas contratações, alinhando-as às necessidades reais da comunidade.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação orçamentária em anexo.

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação do serviço de capina, considera-se uma carga de 2.400 horas de trabalho a um custo de R\$ 15,00 por hora. A estimativa preliminar do valor total da contratação pode ser calculada da seguinte forma:

Valor Total=Horas de Trabalho×Valor por Hora

Valor Total=2.400 horas × R\$15,00/hora=R\$36.000,

Portanto, a estimativa preliminar do valor da contratação para os serviços de capina é de **R\$ 36.000,00**.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

O grau de prioridade da demanda para a contratação dos serviços de capina é considerado **alto**. Essa elevada prioridade se justifica pelos seguintes fatores:

1. **Saúde Pública:** A ausência de serviços regulares de capina pode resultar na proliferação de pragas, como mosquitos e roedores, que podem transmitir doenças à população.
2. **Segurança:** O crescimento excessivo da vegetação pode obstruir visões em vias públicas, aumentando os riscos de acidentes de trânsito e outras situações perigosas.
3. **Estética Urbana:** A manutenção adequada das áreas públicas contribui para a valorização do espaço urbano e melhora a qualidade de vida dos cidadãos.
4. **Prevenção de Degradação:** A realização frequente do serviço ajuda a evitar a degradação de áreas públicas, preservando a integridade ambiental e a paisagem urbana.

Diante desses aspectos, a contratação dos serviços de capina deve ser tratada como uma prioridade, garantindo a saúde, a segurança e o bem-estar da comunidade.

7. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDENCIA COM OUTROS PROCESSOS.

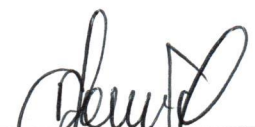
Este processo possui vinculação com o credenciamento 04/2025

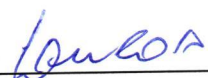
8. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO DEMANDANTE


ELIAS DELGADO
SEC. MUN. DE URBANISMO

9. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES TÉCNICOS

Santa Maria do Oeste/PR, 02 de junho de 2025.


VALDIR CORDEIRO
FISCAL DO CONTRATO


LUCAS TIAGO MINHUK
TÉCNICO DE CONTROLE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 10/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0004/2025, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMINIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ARVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Responsáveis pela elaboração:
Elias Delgado - Secretário de Urbanismo.
Lucas Tiago Minhuk - Técnico de controle.

SANTA MARIA DO OESTE - PR
Junho-2025
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no objeto.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A prestação de serviços de capina é fundamental para a manutenção da limpeza e organização de áreas públicas, como praças, ruas e terrenos baldios. A presença de ervas daninhas e o crescimento descontrolado de vegetação podem trazer uma série de problemas, incluindo:

- **Impacto Ambiental:** O acúmulo de vegetação não tratada pode prejudicar a biodiversidade local e criar habitats para animais nocivos.
- **Estética Urbana:** A manutenção da aparência das áreas públicas é essencial para promover a qualidade de vida dos cidadãos e a valorização do espaço urbano.

- **Saúde Pública:** A proliferação de insetos e roedores, muitas vezes atraídos pelo crescimento excessivo de vegetação, pode acarretar riscos à saúde da população.
- **Segurança:** Áreas mal mantidas podem servir de abrigo para atividades ilícitas e tornar-se pontos críticos para a segurança pública.

Dessa forma, a contratação de serviços especializados em capina visa atender à demanda crescente por manutenção e cuidados em espaços públicos, proporcionando um ambiente mais seguro, limpo e saudável para a comunidade.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

Atualmente, não há previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) para a contratação. No entanto, a necessidade urgente de manutenção das áreas públicas torna essa contratação uma prioridade que deve ser reconsiderada. A ausência dessa previsão pode impactar negativamente a limpeza e a organização dos espaços urbanos, acarretando problemas que afetam diretamente a qualidade de vida da população.

2.1 Justificativa para a Inclusão no PCA

Diante da situação, é indispensável que a contratação seja incluída de forma extraordinária no PCA por meio de:

- **Avaliação das Necessidades Urgentes:** Identificação da demanda crescente por serviços de capina e limpeza em várias áreas públicas, a fim de evitar proliferação de pragas e degradação ambiental.

- **Revisão Orçamentária:** Busca de alternativas financeiras para realocar recursos ou incluir novos itens que atendam a essa necessidade emergencial.
- **Benefícios para a Comunidade:** Garantir a manutenção da estética urbana e a promoção da saúde pública, mitigando riscos ambientais e de segurança.

2.2 Proposta de Ação

Sugere-se que seja elaborada uma proposta para que a atividade de capina seja incorporada ao PCA, incluindo um cronograma para a execução dos serviços, que atenda às demandas da população de forma eficaz e regular.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado é uma etapa fundamental para a definição da melhor alternativa para a contratação dos serviços de capina. Essa análise envolve a identificação das opções disponíveis no mercado, bem como uma avaliação técnica e econômica que subsidiará a escolha da solução mais adequada.

3.1 Análise das Alternativas Possíveis

No mercado, existem diversas modalidades de serviços de capina, que podem ser descritas da seguinte forma:

- **Serviços de Capina Manual:** Realizados por equipe de trabalhadores, utilizando ferramentas manuais. Essa modalidade é mais barata, porém pode demandar mais tempo e mão de obra.

- **Capina Mecânica:** Utilização de máquinas e equipamentos especializados, que apresentam maior eficiência e rapidez no serviço realizado. Essa opção pode requerer um investimento inicial maior, mas propicia resultados mais eficazes a longo prazo.
- **Serviços terceirizados:** Empresas especializadas que oferecem contratos de prestação de serviços com garantias de qualidade. Essa alternativa proporciona uma gestão mais simplificada, embora possa ter um custo mais elevado.
- **Combinação de Métodos:** Uma abordagem que utiliza tanto capina manual quanto mecânica, adequando-se às características específicas das áreas a serem limpas.

3.2 Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

Após a análise das alternativas, a escolha do tipo de solução a ser contratada deve considerar:

- **Custo-Benefício:** É fundamental fornecer uma estimativa dos custos de cada modalidade em relação aos benefícios oferecidos. A opção que proporcionar um melhor retorno em termos de eficiência e qualidade deve ser priorizada.
- **Eficiência Operacional:** A utilização de capina mecânica pode ser justificada em áreas de grande extensão e difícil acesso, onde a capina manual seria muito trabalhosa e demorada.
- **Qualidade do Serviço:** Empresas especializadas tendem a ter maior expertise e melhores práticas para a execução do serviço, resultando em um padrão de qualidade elevado, o que é crucial para a satisfação da população.
- **Sustentabilidade e Impacto Ambiental:** A escolha deve também levar em consideração práticas que minimizem o impacto

ambiental, como o uso de equipamentos que reduzam a emissão de poluentes e preservem a biodiversidade local.

Com base nesse levantamento e análise, recomenda-se que a contratação dos serviços de capina seja realizada através de uma abordagem que combine eficiência, custo acessível e consciência ambiental.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução proposta para a contratação dos serviços de capina será prestada pela empresa de SATURINO LAMIN, inscrita no CNPJ 60519405/0001-62, por meio de contratação direta, com base na inexigibilidade de licitação. Essa escolha se justifica pela singularidade dos serviços oferecidos e pela experiência prévia da empresa no setor.

4.1 Características do Serviço

Os serviços de capina a serem prestados incluirão:

- **Capina Manual:** operará com equipes capacitadas para executar a capina manual das áreas designadas, utilizando ferramentas apropriadas que garantam a eficiência e a qualidade do serviço.
- **Periodicidade:** Será estabelecido um cronograma de execução dos serviços, com a frequência necessária para garantir a manutenção da limpeza e organização das áreas públicas.
- **Capacitação da Equipe:** A empresa deverá assegurar que todos os trabalhadores responsáveis pela capina estejam devidamente

treinados e equipados para realizar o serviço de forma segura e eficaz.

4.2 Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica

Embora a capina manual seja uma atividade de execução imediata, a empresa deverá garantir os seguintes aspectos relacionados à manutenção e assistência técnica:

- **Supervisão e Monitoramento:** deverá ser implementado um plano de supervisão das atividades executadas, com relatórios periódicos sobre o progresso do serviço e ajustes necessários.
- **Assistência Técnica:** A empresa deve dispor de um canal de comunicação direto para atendimento de dúvidas e resolução de problemas que possam surgir durante a execução dos serviços.
- **Manutenção de Equipamentos:** o prestador do serviço comprometer-se-á a manter as ferramentas utilizadas em boas condições de uso, realizando manutenções preventivas e corretivas conforme necessário.
- **Compromisso com a Sustentabilidade:** A execução da capina deverá seguir práticas que minimizem os impactos ambientais, respeitando normas para a preservação dos espaços públicos.

4.3 Ajustes e Melhoria Contínua

A parceria entre a administração pública e SATURINO LAMIN deverá promover uma abordagem de melhoria contínua, onde feedback e sugestões da comunidade serão considerados para aprimorar a qualidade dos serviços prestados.

5. **ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA**

1. Objetivo da Contratação:

A contratação de serviços de capina manual visa assegurar a manutenção da limpeza e a preservação do espaço urbano, contribuindo para a saúde pública e melhor qualidade de vida na comunidade, bem como fomentar o engajamento da população na conservação do ambiente local.

2. Características da Contratação:

- **Prestador de Serviços:** SATURINO LAMIN
- **Modalidade de Contratação:** Direta, em virtude da urgência das necessidades e da ausência de previsão no Plano de Contratações Anual (PCA).
- **Duração do Contrato:** 12 meses
- **Carga Horária Total Estimada:** 2400 horas

Cálculo

Detalhado:

Para fundamentar esses números, foram realizadas as seguintes considerações:

- Cada área a ser atendida foi analisada quanto à sua extensão e grau de vegetação.
- A média de tempo para a capina foi calculada com base em dados históricos de intervenções em áreas semelhantes.

3. Memórias de Cálculo e Documentação de Suporte:

As memórias de cálculo incluem:

- **Laudos Técnicos:** Avaliações das condições das áreas a serem atendidas, com a identificação de pontos críticos e necessidades específicas de manutenção.
- **Análise de Preços de Mercado:** Pesquisa de orçamentos e valores praticados por outras empresas que realizam serviços semelhantes, com a finalidade de garantir a viabilidade econômica da contratação, respeitando o princípio da economicidade.
- **Planos de Trabalho:** Estruturas projetadas com cronograma das atividades, identificando dias e horários de capina.

4. Interdependências com Outras Contratações:

A execução dos serviços de capina manual será interligada a outras iniciativas de manutenção urbana, tais como:

- **Varrição de Ruas e Praças:** A capina pode ser programada simultaneamente com a varrição, otimizando recursos e diminuindo os custos totais.
- **Coleta de Resíduos Sólidos:** A realização das capinas deve ser coordenada com as atividades de coleta, evitando acumulação de resíduos e reforçando a limpeza geral.

Economia

de

Escala:

A unificação de contratos para serviços de capina, varrição e coleta poderá proporcionar sinergias operacionais, resultando em uma economia substancial nos custos e maior eficiência na gestão dos serviços públicos. A centralização permitirá a alocação racional de equipamentos e mão de obra.

5.

Conclusão:

As estimativas apresentadas, juntamente com as memórias de cálculo e

a documentação pertinente, visam garantir que a contratação seja realizada de forma integrada e eficiente. Esta abordagem colaborativa, ancorada em análises detalhadas e interdependências estratégicas, assegura não apenas o cumprimento das demandas imediatas, mas também a sustentabilidade das ações ao longo do contrato.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

1. Valor Estimado da Contratação:

A estimativa do valor total para a contratação dos serviços de capina manual está baseada no número total de horas a serem executadas e no preço unitário por hora do serviço.

2. Dados da Contratação:

- **Carga Horária Total Estimada:** 2400 horas
- **Preço Unitário por Hora:** R\$ 15,00

3. Cálculo do Valor Total:

O valor total da contratação é obtido pela multiplicação do número total de horas pelo preço unitário:

Valor Total=Total de Horas ×Preço Unitário

Valor Total=2400 horas×R\$15,00=R\$36.000,00

4. Memórias de Cálculo:

As memórias de cálculo são fundamentadas nos seguintes elementos:

- **Análise de Preços de Mercado:** O valor de R\$ 15,00 por hora foi definido com base em pesquisas de mercado, considerando a média de preços praticados por prestadoras de serviços similares na região.
- **Estimativa do Tempo Necessário:** A carga horária de 2400 horas foi detalhadamente planejada com base nas intervenções a serem realizadas ao longo do contrato, conforme descrito na Seção 5.

5. Documentação de Suporte:

Os seguintes documentos podem ser anexados para suportar as estimativas de custos:

- **Orçamentos Recebidos:** Levantamentos de orçamentos realizados com empresas do setor, que comprovam os valores praticados na prestação de serviços de capina manual.
- **Estudos de Viabilidade Econômica:** Documentos que avaliam a viabilidade do valor estimado em relação ao mercado e às necessidades locais.
- **Planilhas de Cálculo:** Tabelas e gráficos demonstrativos que mostram a composição do custo da contratação e a distribuição das atividades ao longo do período do contrato.

6. Sigilo dos Documentos:

A Administração poderá optar por manter sigilosos os documentos que comprovem as memórias de cálculo e os orçamentos, a fim de preservar a competitividade do processo, até a conclusão da licitação.

7. Conclusão:

A estimativa do valor da contratação, no montante de R\$ 36.000,00, reflete uma análise cuidadosa das necessidades da prestação de serviços de capina manual e está respaldada por memórias de cálculo e

documentação adequada. Essa abordagem garante que a contratação será eficiente, viável economicamente e alinhada às práticas do mercado.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO / LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. Justificativa para a Contratação Integral:

A decisão de realizar a contratação de serviços de capina manual de forma integral se fundamenta nos seguintes aspectos:

- **Coerência e Sinergia Operacional:** A prestação dos serviços de capina em um único contrato permite uma melhor coordenação e gerenciamento das atividades. A execução contínua e integrada das capinas evita a fragmentação das ações, otimizando o uso de recursos e garantindo melhor qualidade no serviço. Dessa forma, a empresa contratada pode planejar e alocar suas equipes de maneira mais eficiente.
- **Eficiência na Execução:** A contratação integral favorece a uniformidade nos métodos de trabalho e na aplicação de técnicas adequadas para a capina em diferentes áreas. Isso garante uma execução mais homogênea dos serviços, resultando em uma limpeza urbana mais efetiva e padronizada.
- **Economia de Escala:** A centralização dos serviços em um único contrato possibilita a negociação de melhores condições financeiras, resultando em economia de escala e redução nos custos totais. A manutenção de um único contrato minimiza

despesas administrativas e facilita a supervisão.

- **Agilidade nas Respostas às Demandas:** A realização de um contrato integral assegura que a contratação esteja devidamente alinhada ao cronograma de atividades da Administração Municipal, permitindo respostas rápidas e adequadas a eventuais demandas emergenciais por limpeza.

2. Local de Entrega ou Prestação de Serviços:

Os serviços de capina manual serão realizados em diversas localidades da área urbana sob a responsabilidade da Administração Municipal. As principais áreas de intervenção incluem:

- **Praças e Jardins Públicos:** Locais que frequentemente necessitam de cuidados devido ao crescimento de vegetação indesejada e à manutenção da estética urbana.
- **Calçadas e Vias Públicas:** Áreas adjacentes às vias, onde o crescimento descontrolado de plantas pode afetar a acessibilidade e a segurança dos pedestres.
- **Áreas Verdes e Parques:** Espaços destinados ao lazer da população, que exigem manutenção constante para preservação da fauna e flora nativas, assim como para a saúde dos usuários.
- **Regiões de Alta Circulação:** As capinas em áreas de grande movimentação garantem um ambiente urbano mais limpo e seguro, beneficiando tanto os residentes como visitantes.

3.

Conclusão:

Diante das justificativas apresentadas para a contratação integral dos serviços de capina manual, observa-se que essa abordagem promove uma gestão mais eficiente e eficaz das atividades, além de garantir a qualidade e a agilidade necessárias para atender às demandas da

população. O planejamento detalhado dos locais de prestação dos serviços assegura que todas as áreas relevantes da cidade estejam contempladas nas intervenções, contribuindo para um ambiente urbano mais limpo e organizado.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços visa alcançar uma série de resultados positivos que contribuem para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e a preservação da estética urbana. Os resultados desejados incluem:

1. Melhoria da Estética Urbana:

A capina manual regular garantirá que as áreas públicas, como praças, calçadas e parques, apresentem um aspecto limpo e agradável. Isso não apenas embeleza a cidade, mas também valoriza os espaços públicos.

2. Aumento da Segurança:

Com a remoção de vegetação indesejada, especialmente em áreas de alta circulação, busca-se minimizar os riscos de acidentes para pedestres e motoristas. A manutenção adequada das calçadas e vias é fundamental para a segurança da população.

3. Preservação da Saúde Pública:

A capina manual regular contribui para a eliminação de locais propícios ao crescimento de pragas e vetores de doenças, como os mosquitos. Um ambiente urbano limpo é um fator essencial na promoção da saúde pública.

4. Melhora na Mobilidade Urbana:

A manutenção adequada das calçadas e espaços públicos facilita a mobilidade de todos, especialmente de pessoas com deficiência e idosos, garantindo que todos possam transitar com segurança e conforto.

5. Fortalecimento da Conscientização Comunitária:

Com a execução das atividades de capina manual, espera-se também um aumento na conscientização da população sobre a importância da limpeza e conservação dos espaços públicos. A colaboração da comunidade é vital para manter a cidade limpa e organizada.

6. Economia e Sustentabilidade:

A execução integrada dos serviços permitirá uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, promovendo economia e assegurando que o investimento realizado traga benefícios duradouros para a cidade.

7. Satisfação da População:

O resultado esperado é a satisfação dos cidadãos em relação à limpeza e manutenção das áreas urbanas, refletindo um compromisso da Administração Municipal com a melhoria da qualidade de vida.

8. Monitoramento e Avaliação:

Serão estabelecidos indicadores de desempenho para monitorar a eficácia dos serviços prestados. Avaliações periódicas garantirão que os resultados estejam sendo alcançados e permitirão ajustes nas estratégias, se necessário.

Conclusão:

Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços de capina manual são abrangentes e visam não apenas a melhoria estética da cidade, mas também o bem-estar da população. A implementação eficaz dessas ações terá um impacto significativo na qualidade de vida dos cidadãos e na preservação do patrimônio urbano

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

A implementação dos serviços traz consigo uma série de impactos

ambientais que devem ser cuidadosamente avaliados. A seguir, são apresentados os principais aspectos a serem considerados:

1. Redução da Vegetação Invasiva:

A capina manual contribui para a remoção de plantas invasoras que competem com a flora nativa por espaço e recursos. Isso auxilia na preservação da biodiversidade local, permitindo que espécies nativas se desenvolvam adequadamente.

2. Preservação de Ecossistemas Urbanos:

Ao realizar a capina de forma controlada e planejada, evita-se a degradação de micro ecossistemas que podem existir em áreas urbanas, como pequenos habitats de fauna e flora. A conservação dessas áreas é fundamental para manter a biodiversidade urbana.

3. Minimização da Poluição do Solo e da Água:

A remoção de vegetação excessiva pode ajudar a prevenir a erosão do solo e o assoreamento de corpos d'água, o que, a longo prazo, promove a saúde dos ecossistemas aquáticos e terrestres.

4. Melhoria da Qualidade do Ar:

A manutenção de vegetação adequada em áreas urbanas auxilia na qualidade do ar, uma vez que plantas contribuem para a absorção de poluentes atmosféricos. A capina que promove a saúde das áreas verdes, portanto, beneficia a qualidade do ambiente urbano.

5. Geração de Resíduos:

Os serviços de capina manual geram resíduos vegetais que precisam ser geridos de forma adequada. É fundamental encaminhar esses resíduos para compostagem ou outros processos de reciclagem, evitando que sejam descartados de maneira inadequada e contribuam para a poluição.

6. Uso de Recursos Naturais:

É necessário avaliar o uso de recursos naturais na execução dos serviços. A capina manual tende a ser mais sustentável em comparação à capina mecânica, mas deve-se garantir que o uso de insumos, como água, não cause sobrecarga nos recursos hídricos locais.

7. Conscientização e Educação Ambiental:

A execução das atividades de capina pode servir como uma oportunidade para conscientizar a população sobre a importância da preservação ambiental e a adoção de práticas sustentáveis em suas rotinas. A educação ambiental é crucial para a formação de uma cidadania mais consciente.

8. Planejamento e Avaliação Contínua:

Para garantir que os impactos ambientais sejam geridos de forma eficaz, serão realizadas avaliações periódicas sobre a execução dos serviços e seus resultados. Isso possibilitará ajustes nas práticas adotadas, visando sempre a proteção ambiental.

Conclusão:

Os impactos ambientais relacionados aos serviços de capina manual e a gestão cuidadosa desses serviços são essenciais para garantir que as ações promovam um equilíbrio entre o desenvolvimento urbano e a preservação do meio ambiente. A implementação de práticas sustentáveis permitirá não apenas a melhoria da qualidade de vida urbana, mas também a proteção dos recursos naturais.

10. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO: POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A análise da viabilidade considera diversos aspectos

fundamentais que justificam e suportam essa decisão. A seguir, são apresentados os principais pontos que embasam o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação.

1. Demandas Urbanas Emergentes:

As cidades enfrentam um crescente desafio de manutenção de espaços públicos, especialmente em áreas urbanas densamente povoadas. A capina manual se mostra uma solução eficaz para atender à demanda por limpeza, segurança e manutenção estética, essencial para o bem-estar da população.

2. Benefícios Ambientais:

A capina manual, ao promover a preservação da biodiversidade e a saúde dos ecossistemas urbanos, se alinha às práticas de sustentabilidade exigidas atualmente. A contratação desses serviços contribui para a mitigação de impactos ambientais negativos e melhora a qualidade de vida nas áreas urbanas.

3. Custo-Benefício:

Embora a capina manual possa apresentar custos iniciais superiores em relação a métodos mecânicos, seus benefícios em longo prazo, tanto sociais quanto ambientais, justificam o investimento. A redução de problemas relacionados à saúde pública e à segurança eleva a relação custo-benefício, visto que previne gastos futuros com saúde e infraestrutura.

4. Flexibilidade e Adaptação:

Os serviços de capina manual oferecem uma flexibilidade maior em relação a áreas de difícil acesso, onde máquinas não conseguem atuar. Essa versatilidade garante uma cobertura mais completa e eficiente, atendendo a necessidades específicas de cada local.

5. Fomento à Economia Local:

A contratação desses serviços pode incentivar a geração de empregos

dentro da comunidade local, promovendo o desenvolvimento econômico e social. Isso fortalece a economia e aproxima a Administração Pública da população.

6. Conscientização e Participação Comunitária:

A execução desses serviços proporciona uma oportunidade valiosa para sensibilizar a população sobre a importância da conservação e do cuidado com os espaços públicos. A educação ambiental é um resultado significativo que pode ser gerado a partir desse trabalho.

7. Monitoramento e Avaliação Contínua:

A implementação de um sistema de monitoramento e avaliação garante que os serviços sejam constantemente aperfeiçoados e ajustados às necessidades reais da população, tornando a atuação da Administração Pública mais eficiente e responsiva.

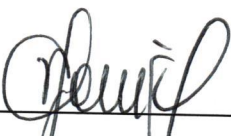
Conclusão:

Diante da análise dos benefícios sociais, ambientais e econômicos, a contratação dos serviços é considerada viável e adequada para atender às necessidades urbanas emergentes. A prática não apenas melhora a estética e a segurança dos espaços públicos, mas também promove uma gestão sustentável e efetiva dos recursos naturais. Portanto, recomenda-se fortemente a implementação dessa contratação, como um passo essencial para o desenvolvimento de uma cidade mais limpa, segura e sustentável.

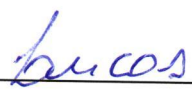
Santa Maria do Oeste/PR, 02 de junho de 2025.

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496

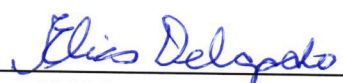




VALDIR CORDEIRO
FISCAL DO CONTRATO



LUCAS TIAGO MINHUK
TÉCNICO DE CONTROLE



ELIAS DELGADO
SEC. MUN. DE URBANISMO



Município de Santa Maria do Oeste - 2025
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 29/05/2025

Equilíbrio

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)

					Valor autorizado	Valor atualizado	Liquidado empenhado	Saldo atual
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					100.000,00	100.000,00	15.172,15	84.827,85
002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS					100.000,00	100.000,00	15.172,15	84.827,85
15.452.1501.2069 Atividades do Departamento de Serviços Urbanos					100.000,00	100.000,00	15.172,15	84.827,85
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					100.000,00	100.000,00	15.172,15	84.827,85
02860 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)					100.000,00	100.000,00	15.172,15	84.827,85
Total Geral					100.000,00	100.000,00	15.172,15	84.827,85

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 29/05/2025

Órgão entre: 12 e 12

Ordem: 069

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
Contadora CRC-PR 05290410-1
CPE 036-934 189-93

FLS. 25

Emitido por: MARCIA RENATA ROSA, na versão: 5537 d

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

29/05/2025 11:35:05



ATA 14/2025

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0004/2025, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMINIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ARVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Aos 28 dias do mês de Maio de dois mil e vinte e cinco, as 09:00hrs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniram-se a presidente da comissão de licitação e demais membros, designado pelo Decreto n.º 003/2025, para procederem às atividades pertinentes a **Chamamento Público nº. 004/2025**. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (órgão oficial do Município) e no site oficial do município. Lembrando que o edital estava disponível a todos profissionais interessados no certame. Foram credenciados profissionais abaixo citado:

ITEM 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA:

Não houve Empresas Credenciada até o momento, sendo que a chamada pública nº 04/2025 fica em aberto para credenciamento por 12 meses conforme edital.

- ITEM 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FAIXA DE DOMINIO:

Não houve Empresas Credenciada até o momento, sendo que a chamada pública nº 04/2025 fica em aberto para credenciamento por 12 meses conforme edital.

ITEM 3 – PRESTÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE SARJETA E MEIO FIO:

1º 60.546.297 JOÃO GILBERTO CALAUDINO, inscrita no CNPJ 60.546.297/0001-17, localizada na Rua Virgilio de Martins de Moraes, s/n, Bairro São José – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. João Gilberto Calaudino, inscrito no CPF nº 836.673.349-15, com o profissional João Gilberto Calaudino, inscrito no CPF nº 836.673.349-15, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 04/2025 e Protocolo nº 280/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **60.546.297 JOÃO GILBERTO CALAUDINO**, inscrita no CNPJ 60.546.297/0001-17, localizada na Rua Virgilio de Martins de Moraes, s/n, Bairro São José – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. João Gilberto Calaudino,



inscrito no CPF nº 836.673.349-15, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 004/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de limpeza de sarjeta e meio-fio – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de **R\$ 15,00 (Quinze reais)** a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**.

ITEM 04 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM:

1º 60.538.871 PAULO SIEBRE DA COSTA, inscrita no CNPJ 60.538.871/0001-95, localizada no Bairro Laoga, s/n, Rural – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Paulo Siebre da Costa, inscrito no CPF nº 086.745.469-51, com o profissional Paulo Siebre da Costa, inscrito no CPF nº 086.745.469-51, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 04/2025 e Protocolo nº 284/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **60.538.871 PAULO SIEBRE DA COSTA**, inscrita no CNPJ 60.538.871/0001-95, localizada no Bairro Laoga, s/n, Rural – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Paulo Siebre da Costa, inscrito no CPF nº 086.745.469-51, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 004/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de pintura de meio-fio e jardinagem – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de **R\$ 15,00 (Quinze reais)** a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**.

ITEM 05 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA:

1º 60.519.405 SATURINO LAMIN, inscrita no CNPJ 60519405/0001-62, localizada na Rua Projetada, s/n, Bairro Santo Antonio – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Saturino Lamin, inscrito no CPF nº 697.725.099-20, com o profissional Saturino Lamin, inscrito no CPF nº 697.725.099-20, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 04/2025 e Protocolo nº 285/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **60.519.405 SATURINO LAMIN**, inscrita no CNPJ 60519405/0001-62, localizada na Rua Projetada, s/n, Bairro Santo Antonio – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Saturino Lamin, inscrito no CPF nº 697.725.099-20, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 004/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de roçada com roçadeira costal – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de **R\$ 15,00 (Quinze reais)** a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**.

ITEM 06 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ARVORES:

1º 60.518.535 SEBASTIÃO DA SILVA, inscrita no CNPJ 60.518.535/0001-80, localizada na Rua João Prestes de Carvalho, s/n, Bairro Podolan – Santa Maria do Oeste, Paraná,



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

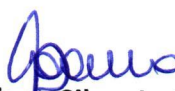
RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Representada pelo Sr. Sebastião da Silva, inscrito no CPF nº 578.052.109-34, com o profissional Sebastião da Silva, inscrito no CPF nº 578.052.109-34, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 04/2025 e Protocolo nº 283/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **60.518.535 SEBASTIÃO DA SILVA**, inscrita no CNPJ 60.518.535/0001-80, localizada na Rua João Prestes de Carvalho, s/n, Bairro Podolan – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Sebastião da Silva, inscrito no CPF nº 578.052.109-34, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 004/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de limpeza de áreas gramadas e poda de árvores – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de **R\$ 15,00 (Quinze reais)** a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**.

SEGUE EM ABERTO PARA CREDENCIAMENTO

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, aonde será encaminhado o resultado a Secretaria Municipal de Urbanismo, para as devidas providencias.


Joana Luciana Silva de Andrade
Presidente da Comissão de Licitação


Matheus Lassunik dos Santos

Membro


Eliane de Faria Rodrigues

Membro



ERRATA: Na EDIÇÃO 3286 do dia 29 de Maio de 2025 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

LEIA-SE ITEM 05:

ATA 14/2025

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0004/2025, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Aos 28 dias do mês de Maio de dois mil e vinte e cinco, às 09:00hrs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniram-se a presidente da comissão de licitação e demais membros, designado pelo Decreto n.º 003/2025, para procederem às atividades pertinentes a **Chamamento Público nº. 004/2025**. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (órgão oficial do Município) e no site oficial do município. Lembrando que o edital estava disponível a todos profissionais interessados no certame. Foram credenciados profissionais abaixo citado:

ITEM 05 –PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA:

1º 60.519.405 SATURINO LAMIN, inscrita no CNPJ 60519405/0001-62, localizada na Rua Projetada, s/n, Bairro Santo Antonio – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Saturino Lamin, inscrito no CPF nº 697.725.099-20, com o profissional Saturino Lamin, inscrito no CPF nº 697.725.099-20, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 04/2025 e Protocolo nº 285/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **60.519.405 SATURINO LAMIN**, inscrita no CNPJ 60519405/0001-62, localizada na Rua Projetada, s/n, Bairro Santo Antonio – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Saturino Lamin, inscrito no CPF nº 697.725.099-20, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 004/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de roçada com roçadeira costal – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de **R\$ 15,00 (Quinze reais)** a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**.

SEGUE EM ABERTO PARA CREDENCIAMENTO



Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, aonde será encaminhado o resultado a Secretaria Municipal de Urbanismo, para as devidas providências.

Joana Luciana Silva de Andrade
Presidente da Comissão de Licitação

Matheus Iassunik dos Santos
Membro

Eliane de Faria Rodrigues
Eliane de Faria Rodrigues
Membro

LEIA- SE ITEM 05:

ITEM 05 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL:

1º 60.519.405 SATURINO LAMIN, inscrita no CNPJ 60519405/0001-62, localizada na Rua Projetada, s/n, Bairro Santo Antonio – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Saturino Lamin, inscrito no CPF nº 697.725.099-20, com o profissional Saturino Lamin, inscrito no CPF nº 697.725.099-20, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 04/2025 e Protocolo nº 285/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **60.519.405 SATURINO LAMIN**, inscrita no CNPJ 60519405/0001-62, localizada na Rua Projetada, s/n, Bairro Santo Antonio – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Saturino Lamin, inscrito no CPF nº 697.725.099-20, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 004/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de roçada com roçadeira costal – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de **R\$ 15,00 (Quinze reais)** a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**.

SEGUE EM ABERTO PARA CREDENCIAMENTO

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, aonde será encaminhado o resultado a Secretaria Municipal de Urbanismo, para as devidas providências.

Joana Luciana Silva de Andrade
Joana Luciana Silva de Andrade
Presidente da Comissão de Licitação

Matheus Iassunik dos Santos
Matheus Iassunik dos Santos
Membro

Eliane de Faria Rodrigues
Eliane de Faria Rodrigues
Membro

ANEXO II

REQUERIMENTO

PROPONENTE: Saturino Lamin
ENDEREÇO: Rua Projetada, Santo Antônio
CNPJ: 60.519.405/0001-62
FONE: (42)99974-7896
EMAIL: lucywithdiamonds8@hotmail.com

À Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.
Ref.: CREDENCIAMENTO N.º 004/2025

A empresa 60.519.405 SATURINO LAMIN estabelecida em Santa Maria do Oeste inscrita no CNPJ sob o nº 60.519.405/0001-62 através de seu representante legal Sr. Saturino Lamin, inscrito no CPF nº. 697.725.099-20 vem requerer o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES.

para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

2. Os serviços serão prestados pelos seguintes profissionais:

ITEM	PROFISSIONAL	NOME	N.º REGISTRO	CPF
05	Prestação de serviço de roçada com roçadeira costal	Saturino Lamin		697.725.099-20

3. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no referido Edital.
Atenciosamente,

Santa Maria do Oeste, 23 de Maio de 2025.

60.519.405 SATURINO LAMIN
Representante: Saturino Lamin
CNPJ nº. 60.519.405/0001-62

Saturino Lamin

Guilherme



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

SATURINO LAMIN

CPF

697.725.099-20

CNPJ

60.519.405/0001-62

Data de Abertura

24/04/2025

Nome Empresarial

60.519.405 SATURINO LAMIN

Capital Social

100,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

24/04/2025

Endereço Comercial

CEP

85230-000

Logradouro

RUA PROJETADA

Número

S/N

Bairro

SANTO ANTONIO

Município

SANTA MARIA DO OESTE

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

24/04/2025

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Jardineiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8130-3/00 - Atividades paisagísticas

Ocupações Secundárias

Coletor de resíduos não-perigosos independente

Atividades Secundárias (CNAE)

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

Blum

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Blanca



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: 60.519.405 SATURINO LAMIN NIRE : 41821345561 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: PRC2502128860
NIRE (Sede) 41821345561	CNPJ 60.519.405/0001-62	Arquivamento do Ato de Inscrição 24/04/2025	Início de Atividade 24/04/2025
Endereço Completo Rua PROJETADA, Nº S/N, SANTO ANTONIO-Santa Maria do Oeste/PR- CEP85230-000			
Objeto SERVICOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENCAO E PLANTIO DE JARDINS - JARDINEIRO INDEPENDENTE. SERVICOS DE COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS INDEPENDENTE			
Capital R\$ 100,00 (cem reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 24/04/2025 Número 41821345561 Ato/eventos 080 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: SATURINO LAMIN Identidade: 69772509920 Estado civil: NÃO INFORMADO CPF: 697.725.099-20 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/05/2025, às 08:38:29 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código Q3VVMWM7.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Blair

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.519.405/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/2025
NOME EMPRESARIAL 60.519.405 SATURINO LAMIN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PROJETADA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 85.230-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO SANTA MARIA DO OESTE
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LAMINSATURNINO@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 9974-7896
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2025
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/05/2025 às 14:30:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. 36

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SATURINO LAMIN
CPF: 697.725.099-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:29:31 do dia 20/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2025.

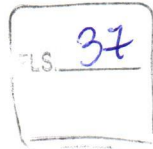
Código de controle da certidão: **DEC7.F0C5.AFF2.436D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036843410-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **60.519.405/0001-62**

Nome: **60.519.405 SATURINO LAMIN**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Santa Maria do Oeste
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 18/08/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santa Maria do Oeste, 20 de Maio de 2025

NEGATIVA Nº: 240/2025

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHJ9UFFHXJ2XT8BMBB

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: 60.519.405 SATURINO LAMIN

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

PROTOCOLO NEGATIVA

57673

60.519.405/0001-62

ENDEREÇO

R PROJETADA, S/N - SANTO ANTONIO Santa Maria do Oeste - PR CEP: 85230000

CNAE / ATIVIDADES

Atividades paisagísticas, Coleta de resíduos não-perigosos

Matheus Iassiunik
Divisão de Fiscalização, Tributação e Cadastro

SANTOS

Emitido por: MATHEUS IASSIUNIK DOS

Glenn



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 60519405/0001-62
Razão Social : SATURINO LAMIN
Endereço : RUA PROJETADA / SANTO ANTONIO / SANTA MARIA DO OESTE / PR / 85230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2025 a 20/06/2025

Certificação Número: 2025052214006419186471

Informação obtida em 22/05/2025, às 14:00:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

22/05/2025, 14:00

40



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SATURINO LAMIN

CPF: 697.725.099-20

Certidão nº: 27745625/2025

Expedição: 20/05/2025, às 14:28:59

Validade: 16/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SATURINO LAMIN**, inscrito(a) no CPF sob o nº **697.725.099-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Blau



Certificado digitalmente por:
FABRICIO BARBOSA RIBAS



...

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO
PITANGA/PR - 85200154

TITULAR
HELIO BARBOSA RIBAS
JURAMENTADOS
FABRICIO BARBOSA RIBAS
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA
ANTONIO MARCOS PEREIRA
GIOVANI LOCATELLE JUNIOR

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

60.519.405 SATURINO LAMIN

CNPJ 60.519.405/0001-62, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

PITANGA/PR, 23 de Maio de 2025

FABRICIO BARBOSA RIBAS



Certificação

Página 0001/0001

Av. Manoel Ribas, 411 - Edifício do Fórum - CEP - 85.200-000 - Fone/Fax (42)3646-8054 - PITANGA/PR

Barbosa



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, referente à **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMINIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ARVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

- Valor Total: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Santa Maria do Oeste/PR, 03 de Junho 2025.

Atenciosamente,

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Trata-se de Parecer da análise de processo administrativo, referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente ao **Processo Licitatório de nº 067/2025**, e **Inexigibilidade de Licitação nº 023/2025**, que visa a solicitar a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”** de acordo com especificação constante nos documentos de fls. 02 e seguintes, solicitado pela Sr. Elias Delgado, MD. Secretário Municipal de Urbanismo, em data de 29 de Maio de 2025, tendo sido deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, em 03 de Junho de 2025.

Consta do Credenciamento às fls. e a sugestão do Sr. Secretário de contratação da empresa **SATURNINO LAMIN**, inscrita no **CNPJ 60.519.405/0001-62**, com sede No Bairro Santo Antonio, s/nº, Rural, na cidade de Santa Maria do Oeste-PR. Cumpriu as exigências de Chamada Pública 004/2025, e esta apta a prestação de serviço com roçadeira costal, com a quantidade de 2400 horas, sendo o valor de **R\$ 15,00** (quinze reais) a hora.

Ainda, o valor de **R\$ 36.000,00** (Trinta e seis mil reais).

R



Justifica-se, de conformidade com o disposto no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Concluso para o despacho do Chefe do Executivo Municipal, este foi deferido preliminarmente às fls. em data de 20 de Maio de 2024, sendo encaminhado para a Divisão de Contabilidade, a qual informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes das despesas, conforme documento acostado aos autos.

O instituto do credenciamento, portanto, pode ser utilizado, de forma complementar, para suprir eventual demanda reprimida de serviço de saúde, há que se considera, entretanto, que o credenciamento deve atender aos diversos princípios da administração pública, especialmente no que tange à legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa. Em suma, para a contratação de serviços de saúde, nas situações de ausência de competição, onde o credenciamento é adequado, não precisa a Administração realizar licitação, pois todos os interessados aptos serão aproveitados.

Tal situação, sob um certo ângulo, configura inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74 da Lei n° 14.133/2021.

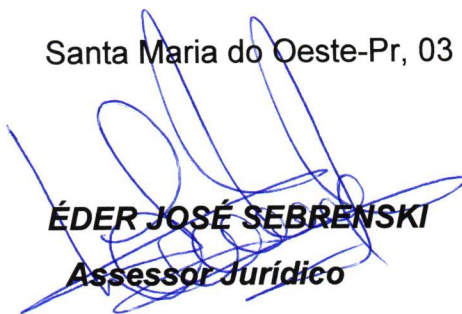
Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Inexigibilidade de Licitação, observadas as disposições constantes no art. 74, Inciso IV, da Lei de Licitações (Lei 14.133/21), que dispõe; ***“Art. 74.- É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso IV- objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;”***



Sendo assim, após o presente Parecer, restrito aos aspectos jurídicos, abstendo, obviamente, da apreciação quanto à conveniência e oportunidade da contratação e tendo em conta que a responsabilidade pelas informações prestadas compete integralmente à Secretaria requisitante, esta Assessoria, opina, desde que observadas as considerações ora expendidas, pelo regular prosseguimento do expediente, com a consequente publicação conforme preconiza o art. 26 da Lei de Licitações.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 03 de Junho 2025.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 067/2025**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 023/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **60.519.405 SATURINO LAMIN**, inscrita no CNPJ 60519405/0001-62, localizada na Rua Projetada, s/n, Bairro Santo Antonio – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Saturino Lamin, inscrito no CPF nº 697.725.099-20, para a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMINIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ARVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”**

Assim, com base no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 03 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 067/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 023/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMINIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ARVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: 60.519.405 SATURINO LAMIN, inscrita no CNPJ 60519405/0001-62, localizada na Rua Projetada, s/n, Bairro Santo Antonio – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Saturino Lamin, inscrito no CPF nº 697.725.099-20. Cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 004/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de roçada com roçadeira costal – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de **R\$ 15,00 (Quinze reais)** a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**.

- Valor Total: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

De acordo com o disposto no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 023/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 03 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025

Ref.: **PROCESSO N.º 067/2025**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 023/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **60.519.405 SATURINO LAMIN**, inscrita no CNPJ 60519405/0001-62, localizada na Rua Projetada, s/n, Bairro Santo Antonio – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Saturino Lamin, inscrito no CPF nº 697.725.099-20, para a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ARVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.**”
Assim, com base no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 03 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 067/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 023/2025

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ARVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.**”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: **60.519.405 SATURINO LAMIN**, inscrita no CNPJ 60519405/0001-62, localizada na Rua Projetada, s/n, Bairro Santo Antonio – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Saturino Lamin, inscrito no CPF nº 697.725.099-20.

Cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 004/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de roçada com roçadeira costal – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de **R\$ 15,00 (Quinze reais)** a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**.

- Valor Total: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).



De acordo com o disposto no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 023/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 03 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane

Código Identificador: 7E79C0EB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/06/2025. Edição 3290

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Identificador: 4434392/1

Tipo Documento: Inexigibilidade

Subentidade:

Número: 23

Ano: 2025

Data da Assinatura: 03/06/2025

Ementa: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Assunto: Ratificação;

Dados da Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo Nome

Principal SATURINO LAMIN.pdf

Baixar



Voltar

Usuário Logado: ELIANE DE FARIA RODRIGUES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

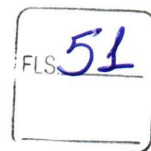


Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sra. **IRENE APARECIDA SCHMOELLER**, nomeada pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 036.081.959-12, portadora da carteira de identidade n.º 7.082.112-5 SSP PR.

CONTRATADO(A): **60.519.405 SATURINO LAMIN**, inscrito no CNPJ sob o Nº 60519405/0001-62 situada Rua Projetada, s/n, Bairro Santo Antonio – Santa Maria do Oeste, neste ato representado pelo Sr. Saturino Lamin, inscrito no CPF nº 697.725.099-20.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023, pelo edital do credenciamento n.º 004/2025 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

“CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES”, conforme descrito no Termo de Referência.

Saturino Lamin *Ass*



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

FLS 52

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/HORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
05	Prestação de serviço de roçada com roçadeira costal	2400/h	R\$ 15,00	R\$ 36.000,00

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Credenciamento n.º 004/2025, objeto do processo licitatório n.º 067/2025, com o despacho de ratificação de inexigibilidade Nº 023/2025 publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 3290, de 04/06/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

O objeto deste procedimento Prestação de serviços de roçada com roçadeira costal operar roçadeira costal para corte de vegetação em áreas urbanas e rurais; executar a manutenção básica do equipamento (abastecimento, troca de fio, limpeza); utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) adequados; realizar a roçada respeitando os limites de áreas construídas, postes, árvores e outros obstáculos Coleta e remoção dos resíduos oriundos dos serviços realizados, com acondicionamento adequado.

Local de entrega: Os serviços poderão ocorrer na área urbana e rural, conforme cronograma definido pela secretaria Municipal de Urbanismo.

Condições de Pagamento:

1. O pagamento será efetuado até trinta (30) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao número de horas trabalhadas no mês, devidamente assinada e aprovada por esta municipalidade, atestando a execução dos serviços.
2. Nenhum pagamento será efetuado pela CREDENCIANTE ao CREDENCIADO enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço realizado. A demora decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por

Paturino Gomes *Gomes*



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495



atraso de pagamento. Havendo erro na nota fiscal, circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao credenciado e o pagamento ficará pendente até que a regularização esteja sanada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 Prestação de Serviços de roçada com roçadeira costal – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de R\$ 15,00 (Quinze reais) a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Valor Total do contrato é R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

Saturino Sarrim

Frederico



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

FLS. 54

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do Contrato será realizada por servidor o Senhor ELIAS DELGADO Secretário de URBANISMO e a fiscalização do presente contrato será realizada pelo servidor Designado pela Secretaria Municipal de URBANISMO, senhor VALDIR CORDEIRO matrícula nº 12631 e LEANDRO DE SOUZA matrícula nº 9997207.

6.2 Caberá ao Fiscal e ao Gestor observar durante a vigência do Contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

6.3 Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

6.4 A gestão documental do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos do Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os prazos de execução e vigência do presente contrato será até 03 de Junho de 2026.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Saturino Somim

Jovene



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

FLS. 55

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2860	12.002.15.452.1501.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do exercício

9 VIGÊNCIA:

9.1 O prazo de vigência do credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado meio de Termo aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme interesse da Administração e desde que mantidas as condições contratuais.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;

10.1.2 Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

10.1.3 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

10.1.4 Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;

Portuário Santos

João



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495



10.1.5 Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;

10.1.6 Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;

10.1.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;

10.1.8 Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;

10.1.9 Participar de reuniões quando convocado;

10.1.10 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;

10.1.11 Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;

10.1.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;

10.1.13 Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;

10.1.14 Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.

10.2 São obrigações do Contratante:

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2025.

10.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

10.2.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

Saturino somin Jones



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

FL 57

10.2.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

10.2.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.2.5 - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, previsão constante na lei nº 14.133/21;

10.2.6- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado até trinta (30) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao número de horas trabalhadas no mês, devidamente assinada e aprovada por esta municipalidade, atestando a execução dos serviços.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado pela CREDENCIANTE ao CREDENCIADO enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço realizado. A demora decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento. Havendo erro na nota fiscal, circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao credenciado e o pagamento ficará pendente até que a regularização esteja sanada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.

11.3 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, Rua José de França Pereira nº 10**, constando

Saturino Gomes

João



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495



número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a

Saturino Junior

João



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495



Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133.

14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Saturino Bonin



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do

Saturino Xavier Jones



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495



consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

Saturino Gomes

João



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o

Saturino Samir

João



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

FLS. 63

cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

Saturino Lamin *Jones*



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Oeste 04 de Junho de 2025.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER

CONTRATANTE

SATURINO LAMIN

CONTRATADO

ELIANE DE FARIA RODRIGUES

RG:11046544-0

TESTEMUNHA 1

ANDREIA KAVIAK

RG:13498652-2

TESTEMUNHA 2



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER.

CONTRATADO(A): 60.519.405 SATURINO LAMIN, inscrito no CNPJ sob o Nº 60519405/0001-62 situada Rua Projetada, s/n, Bairro Santo Antonio – Santa Maria do Oeste, neste ato representado pelo Sr. Saturino Lamin, inscrito no CPF nº 697.725.099-20.

OBJETO: “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES”.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/HORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
05	Prestação de serviço de roçada com roçadeira costal	2400/h	R\$ 15,00	R\$ 36.000,00
TOTAL				R\$ 36.000,00

O total do item é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

Data de assinatura: 04 de junho de 2025.

Vigência: 03 de junho de 2026.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Administração, **Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.

CONTRATADO(A): 60.519.405 SATURINO LAMIN, inscrito no CNPJ sob o Nº 60519405/0001-62 situada Rua Projetada, s/n, Bairro Santo Antonio – Santa Maria do Oeste, neste ato representado pelo Sr. Saturino Lamin, inscrito no CPF nº 697.725.099-20.

OBJETO: “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES”.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/HORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
05	Prestação de serviço de roçada com roçadeira costal	2400/h	R\$ 15,00	R\$ 36.000,00
TOTAL				R\$ 36.000,00

O total do item é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

Data de assinatura: 04 de junho de 2025.

Vigência: 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:0FA3044B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/06/2025. Edição 3291

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>